

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E O CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E.P.E.

Considerando que:

Os Municípios, nos termos do nº 1 e alíneas g) e m) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, têm como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento;

As Câmaras Municipais têm competência para, nomeadamente, promover o desenvolvimento de e apoiar atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

O Município de Santo Tirso estabeleceu no quadro do seu plano de atividades eixos orientadores da sua atividade municipal, nomeadamente, priorizar a pessoa humana como centro, objeto e destino do essencial no que concerne à ação pública;

A Organização Mundial de Saúde defende a prerrogativa de que a saúde é um recurso fundamental no desenvolvimento pessoal, social e económico de um indivíduo, assumindo-se como um ponto vital no que respeita à qualidade de vida das comunidades;

Razão pela qual a Câmara Municipal de Santo Tirso, na sua reunião de 23 de junho de 2016, aprovou um Plano Municipal de Saúde, em cuja execução colabora, entre outras entidades, o Centro Hospitalar do Médio Ave (CHMA);

O Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E., que resulta da fusão das unidades de saúde Hospital Conde S. Bento – Santo Tirso e Hospital de S. João de Deus – Vila Nova de Famalicão, tem atualmente duas unidades hospitalares,

correspondentes aos referidos ex-hospitais, tendo como área de influência os concelhos de Santo Tirso, Trofa e Vila Nova de Famalicão, e tem por missão prestar cuidados de saúde a toda a população, de forma integrada, através de uma rede de serviços de fácil acesso com uma eficiência técnica e social de elevado nível, que permita a obtenção de ganhos em saúde, preocupando-se em dar resposta às preocupações e necessidades dos seus utentes, valorizando um serviço humanizado;

Na sua unidade de saúde de Santo Tirso, sita no Largo Domingos Moreira, da cidade de Santo Tirso, presta cuidados de saúde diferenciados, e, de modo a melhorar as condições de atendimento aos seus utentes tem realizado vários investimentos, quer na aquisição de equipamentos de saúde, quer na realização de obras no edifício, cujo valor global ultrapassa os 200.000,00 € (duzentos mil euros);

Entre os referidos investimentos, conta-se a realização de obras de reabilitação do antigo edifício da consulta externa, cuja estimativa orçamental é de 41.000,00 € (quarenta e um mil euros), mais IVA, conforme mapa de trabalhos que se anexa ao presente Protocolo e dele fica a fazer parte integrante, como Anexo I, para onde serão transferidos os Serviços de Imunohemoterapia e o Serviço de Medicina Física e Reabilitação, com o respetivo ginásio, o que permitirá ainda recuperar vários consultórios, de modo a flexibilizar a gestão da consulta externa e ampliá-la, dando assim uma melhor resposta às necessidades dos utentes;

Aquela opção de investimento, de grande interesse público para os utentes daquela unidade de saúde, grande parte do concelho de Santo Tirso, condiciona a satisfação de outras necessidades, nomeadamente a renovação do "parque de equipamentos" de saúde, já que os recursos não são ilimitados, pelo que o Centro Hospitalar do Médio Ave solicitou a comparticipação do município para a realização daquelas obras;

Considerando que é inequívoco o interesse do Município de Santo Tirso na realização daquelas obras, porque se reconhece que a realização das mesmas se traduz numa melhoria da qualidade dos serviços prestados aos utentes;

É consabido que a adoção de políticas sociais e a melhoria do nível de qualidade de vida das populações depende, em grande parte, da existência de equipamentos e infraestruturas de apoio à sua plena implementação, entre as quais se destacam as infraestruturas na área da saúde;

Nesta política e prática, o Município tem desenvolvido diligências e estabelecido colaborações aos mais diversos níveis, assegurando por estas formas relações e parcerias públicas ou público-privadas, vocacionando-as sempre para a potenciação e a excelência das soluções encontradas, na ótica do utilizador/utente e do interesse público;

Pelo que, entende-se que se justifica o apoio financeiro municipal requerido pelo Centro Hospitalar do Médio Ave, face ao relevante interesse municipal da presente colaboração.

Assim,

ENTRE:

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, da cidade de Santo Tirso, representado pelo presidente da respetiva câmara municipal, Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, concelho de Santo Tirso, residente na Rua Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esqdº., da freguesia União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município.

E

O CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E.P.E., pessoa coletiva número 508 093 937, com sede no Largo Domingos Moreira, Santo Tirso, representado neste ato pelo presidente do Conselho de Administração, Dr. António Alberto Brandão Gomes Barbosa, casado, natural da freguesia de Antas, concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua Manuel Pinto de Sousa, nº 26, da cidade de Vila Nova de Famalicão, e com poderes para o ato, de harmonia com o previsto na alínea d) do artigo 8º dos respetivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei 18/2017, de 10 de fevereiro, doravante designado por CHMA.

É celebrado, ao abrigo da alínea r) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o presente Protocolo de Colaboração, nos termos constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Protocolo tem por objeto o estabelecimento de colaboração entre as partes no âmbito específico do apoio destinado às obras no edifício da Unidade de Saúde de Santo Tirso do CHMA, em particular as obras de reabilitação do antigo edifício da consulta externa, assim como os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira por parte do Município de Santo Tirso.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O Município atribui ao CHMA uma comparticipação financeira, no montante total de 50.092,89 € (cinquenta mil noventa e dois euros e oitenta e nove



cêntimos), para as referidas obras, a qual será paga no prazo de quinze dias após a assinatura do presente Protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DO CHMA)

Para a prossecução do objeto do presente Protocolo, o CHMA obriga-se perante o Município a:

- a) Fazer referência ao apoio concedido pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Santo Tirso", em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto participado, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.
- b) Cumprir todas as normas e orientações técnicas, legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUARTA

(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira.

CLÁUSULA QUINTA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DA EXECUÇÃO DO PROTOCOLO)

O Município fará o acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Protocolo, através do Gabinete de Apoio do Presidente da Câmara



Municipal e da Divisão de Projetos e Empreitadas, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA

(REVISÃO DO PROTOCOLO)

- 1 – Os termos do presente Protocolo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor na matéria ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
- 2 – Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Protocolo são efetuadas por escrito, por adenda, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

(AVALIAÇÃO)

- 1 – A execução do presente Protocolo será avaliada, a todo o tempo, pelo Município, que, se solicitado pelo CHMA, poderá também conceder acompanhamento técnico na realização das obras.
- 2 – O CHMA deverá entregar ao Município evidências que comprovem a execução das obras realizadas.
- 3 – O não cumprimento do disposto no número anterior confere ao Município o direito de exigir ao CHMA a restituição da comparticipação financeira atribuída.

CLÁUSULA OITAVA

(RESOLUÇÃO PELAS PARTES OUTORGANTES)



Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução, as partes podem resolver o presente Protocolo quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a uma das partes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

CLÁUSULA NONA

(VIGÊNCIA)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA

(CABIMENTO E COMPROMISSO)

A despesa relativa a este Protocolo de Colaboração será satisfeita pela rubrica orçamental com a classificação económica 080701, na qual tem dotação, conforme propostas de cabimento números 2259/2017 e 2308/2017 de 21 e 27 de julho, respetivamente, e o compromisso assumido está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com os números nº 2943/2017 e 3008/2017, também de 21 e 27 de julho.

Pelo Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E. foram exibidas:

- a) Uma certidão comprovativa de ter a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida, via Internet, em 20 de junho último pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso, válida por três meses;



- b) Uma declaração comprovativa de ter a sua situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta no dia 22 do mesmo mês de junho, válida por quatro meses.

O presente Protocolo foi aprovado em minuta pela câmara municipal de Santo Tirso em reunião de vinte e sete de julho findo.

Para constar se lavrou o presente Protocolo, em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Santo Tirso, 02 de agosto de 2017

Pelo Município de Santo Tirso

O presidente da câmara municipal,



(Dr. Joaquim Couto)

Pelo Centro Hospitalar do Médio Ave

O presidente do conselho de administração,



(Dr. António Barbosa)



Vantagens Paralelas
Construções, Lda.

Aux I

Centro Hospitalar Médio Ave, E.P.E.

“Empreitada de remodelação do espaço da antiga Consulta Externa, Unidade de Santo Tirso”

ANEXO II – PROJECTO DE EXECUÇÃO

“Remodelação/Adaptação de espaço da antiga Consulta Externa”

CAP	PROPOSTA	Preço Total
	Designação	
1	Trabalhos preparatórios e demolições	
1.1	Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem estaleiro.	1000.00€
1.2	Execução de todos os trabalhos, incluindo fornecimento de todos os meios necessários para a implementação em Obra do Plano de Segurança e Saúde, de acordo com legislação em vigor.	250.00€
1.3	Elaboração do projecto e implementação em Obra do plano de Gestão de Resíduos de construção e de Demolição (RCD), conforme normas e legislação em vigor, nomeadamente o Dec. Lei 46/2008 de 12 de Março.	250.00€



Vantagens Paralelas
Construções, Lda.

Centro Hospitalar Médio Ave, E.P.E.

“Empreitada de remodelação do espaço da antiga Consulta Externa, Unidade de Santo Tirso”

1.4	Demolições, elemento a elemento, de paredes interiores e móvel de receção. Verificação da necessidade de perfis metálico de modo a garantir a estabilidade dos tetos. Transporte do material resultante da demolição para vazadouro público autorizado, incluindo pagamento de taxas. Estão incluídos neste artigo, os trabalhos necessários à conveniente preservação dos elementos construtivos a manter.	750.00€
1.5	Levantamento do pavimento cerâmico na zona de entrada, incluindo regularização do pavimento. Transporte do material resultante da demolição para vazadouro público.	635.25€
1.6	Levantamento do pavimento vinílico nas restantes áreas. Transporte do material resultante da demolição para vazadouro público	1413.25€
TOTAL DO CAPÍTULO 1		
2 CONSTRUÇÃO CIVIL		
2.1	Fornecimento e execução de parede divisória em gesso cartonado do tipo "Knauf", ou equivalente, para divisão área administrativa.	1400.00€
2.2	Fornecimento e aplicação de pavimento vinílico do tipo "Amstrong Solid Purl", ref. 521-042 , ou equivalente, incluindo rodapé em meia	10118.87€
2.3	Colocação de vinílico nas paredes dos Wc's, com lambrin com cerca de 1m de altura	945.00€
2.4	Reparação de paredes degradadas e posterior pintura, considerando o fornecimento e aplicação de esmalte aquoso paredes (cor a definir)	7978.36€



Vantagens Paralelas
Construções, Lda.



Centro Hospitalar Médio Ave, E.P.E.

"Empreitada de remodelação do espaço da antiga Consulta Externa, Unidade de Santo Tirso"

2.5	Raspagem e envernizamento de tetos, portas, rodapés e janelas	2500.00€
2.6	Fornecimento e execução de tetos falsos em pladur hidrofugo, incluindo todos os trabalhos necessários ao bom acabamento.	7760.00€
TOTAL DO CAPÍTULO 2		
3	EXTERIOR	
3.1	Execução de Chapas zonas de vãos por forma a travar a entrada de água (igual ao existente no alçado posterior)	1625.00€
TOTAL DO CAPÍTULO 3		
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES	
4.1	Trabalhos de remoção das infraestruturas elétricas e de telecomunicações existentes, nomeadamente tomadas de energia	750.00€
4.2	Fornecimento e aplicação de luminárias. Substituição das Armaduras existentes (Armaduras com lâmpadas LED). Substituição de Focos (colocação lâmpadas LED)	3350.20€
TOTAL DO CAPÍTULO 4		
TOTAL EMPREITADA		40 725.93€



Alvarelos, 6 de Dezembro de 2016